

## SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito .....	2
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto .....	2
Secretaria Municipal de Saúde .....	4
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação .....	6
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania .....	7

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 7.125, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA (RUA IZABEL JULIETA JORGE VERONEZE).**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a presente proposta visa homenagear a memória de Izabel Julieta Jorge Veroneze, mulher de grande valor, cuja trajetória de vida está profundamente entrelaçada com o desenvolvimento econômico e social do município de Amparo;

CONSIDERANDO que Izabel Julieta Jorge Veroneze, nascida em 6 de janeiro de 1911, foi filha de Youssef Jorge e Abla Ayub Jorge, imigrantes libaneses que, com grande esforço e trabalho, contribuíram significativamente para o progresso da cidade, estabelecendo armazéns e formando uma família numerosa e atuante na vida pública local, com dois de seus irmãos exercendo cargos como vereadores, evidenciando o compromisso familiar com o bem comum;

CONSIDERANDO que Izabel, casada com Antonio Veroneze, foi uma parceira incansável na condução da Cutelaria Santo Antonio, contribuindo diretamente para o sucesso do negócio e para a movimentação da economia local por muitos anos, empregando diversos funcionários e produzindo ferramentas essenciais para a sociedade;

CONSIDERANDO que a Sra. Izabel, moradora do Largo da Estação, foi uma mulher admirável, conhecida por sua dedicação à família e por seu trabalho, deixando um legado de dignidade, empreendedorismo e contribuição para a cidade de Amparo, onde faleceu em 22 de outubro de 1977;

CONSIDERANDO que a denominação de uma via pública com o seu nome é uma forma justa e simbólica de reconhecer o papel fundamental que Izabel Julieta Jorge Veroneze e sua família desempenharam na história da cidade, perpetuando sua memória e servindo de inspiração para futuras gerações.

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "RUA IZABEL JULIETA JORGE VERONEZE", a via de acesso ao SESI, localizada à margem da Rodovia SP 95, no Bairro Parque Modelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 27 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 27 de agosto de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**PROCESSO Nº:** 2025/PRC003610. **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 02/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de substituição da rede de abastecimento de água na rua Artur Alves de Godoy, Jardim Silvana - Amparo/SP, conforme edital e anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 17/09/2025 às 09h00. O Edital encontra-se disponível, sem ônus através do site [www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br) ou na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO das 08:00 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3808-8400 - **RAM AIS 237, 261** ou e-mail: [compras@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:compras@saaeamparo.sp.gov.br)

Publique-se.

Amparo, 29 de agosto de 2025.

Tauan Tedeschi Buzo

Agente de Contratação

**PROCESSO Nº:** 2025/PRC003338. **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 03/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de redes de abastecimento de água pelo método convencional e interligações domiciliares por M.N.D. (método não destrutivo) em diversas ruas do jardim figueira, amp ar o / sp, com fornecimento de material, mão de obra e demais serviços necessários, conforme edital e anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 18/09/2025 às 09h00. O Edital encontra-se disponível, sem ônus através do site [www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br) ou na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO das 08:00 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3808-8400 - **RAM AIS 237, 261** ou e-mail: [compras@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:compras@saaeamparo.sp.gov.br)

Publique-se.

Amparo, 29 de agosto de 2025.

Tauan Tedeschi Buzo

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO:** Processo nº 2025/PRC003231 - **ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE:** Pregão nº 14/2025 (Eletrônico) - **OBJETO:** Registro de preços para eventual futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **EXTRATO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:** O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estipulado no Edital do Pregão supramencionado reforça a **CONVOCAÇÃO** das empresas licitantes, declaradas preliminarmente vencedoras na sessão pública retomada em 29 de agosto de 2025, para a apresentação de amostras dos itens vencidos. A presente convocação é etapa imprescindível para a verificação da

conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas no instrumento convocatório, nos termos do **ITEM 8 DO EDITAL - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**. As amostras deverão ser entregues em estrita observância às seguintes determinações: **PRAZO FINAL PARA ENTREGA:** Até as 17h00 do dia 05 de setembro de 2025. **LOCAL DE ENTREGA:** Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, CEP: 13900-320, aos cuidados do Pregoeiro responsável. **IDENTIFICAÇÃO:** Cada amostra deverá estar devidamente identificada por meio de etiqueta contendo a Razão Social da empresa, CNPJ e o número do item correspondente. A não apresentação ou a reprovação da amostra na análise técnica acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item, conforme subitem 8.3 do Edital, com a consequente convocação do licitante classificado na sequência. Relação de empresas e itens convocados: **ANA VALÉRIA TONELOTTO (CNPJ: 13.331.317/0001-52)**, Itens: 3, 24, 30, 31, 32, 33, 42, 44, 45 e 46. **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (CNPJ: 35.638.331/0001-36)**, Itens: 6, 7, 34 e 35; **FLEXLIMP COMERCIAL LTDA (CNPJ: 24.077.447/0001-27)** Item: 22; **JOÃO HENRIQUE RAMALHO (CNPJ: 05.138.389/0001-50)**, Itens: 20 e 43; **KID LIXO-INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA (CNPJ: 64.548.290/0001-95)**, Itens: 5, 28 e 29 e **NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA (CNPJ: 53.852.344/0001-95)**, Itens: 2, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 25 e 26. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3808-8400 - **RAMAIS 261, 9507** ou e-mail: [compras@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:compras@saaeamparo.sp.gov.br)

Publique-se.

Amparo, 29 de agosto de 2025.

Tauan Tedeschi Buzo

Pregoeiro

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

**AIIM – Nº 074/2025/SMS  
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator**

Nome/Razão Social: Angela Maria Cera Scalari

**INFRAÇÃO:**

Às 08:10 hs do dia 21 de Julho de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

**Imóvel localizado na rua: Jamaica, lote 04, quadra A, inscrição cadastral 0366.0043, bairro Jd. Figueira, Amparo/SP, área do lote 360 m².**

Demais informações pertinentes: Notificação nº J127/2025 de 02/06/2025

**MULTA:**

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa, de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant' Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino  
\_\_\_\_\_ . Amparo \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Recebi a cópia deste em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_. Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
- 2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.
- 3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
- 4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
- 5 - O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
- 6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

### **NOTIFICAÇÃO 003/2025 VISA/SMS**

Fica por este notificado o Sr. João Felipe de Oliveira a providenciar, a contar do recebimento desta notificação:

A limpeza do imóvel abaixo mencionado no prazo de 10 (dez) dias, conforme determinado no artigo 37 da Lei nº 2.826/2002 e Decreto nº 7116/25 e;

A construção ou reparo da calçada no endereço abaixo mencionado, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme a Lei nº 1.792/1992;

Referente ao imóvel situado na Rua Cid Rodrigues, **Lote 03, Quadra W, Inscrição nº 17240030, Residencial Portal das Águas** - Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

#### **Lei nº 2.826/2002:**

Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo.

#### **Lei nº 1.792/1991:**

Art. 1º - Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura.

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e os serviços serão realizados pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público

### **NOTIFICAÇÃO 104/2025 VISA/SMS**

Fica por este notificado o Sr. Amarildo Gritti a providenciar, a contar do recebimento desta notificação:

A limpeza do imóvel abaixo mencionado no prazo de 10 (dez) dias, conforme determinado no artigo 37 da Lei nº 2.826/2002 e Decreto nº 7116/25 e;

A construção ou reparo da calçada no endereço abaixo mencionado, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme a Lei nº 1.792/1992;

Referente ao imóvel situado na Rua Pedro José Alberto Barreto Silveira, **Lote 17, Quadra F, Inscrição nº 1706.0170 Residencial Portal das Águas** - Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

#### **Lei nº 2.826/2002:**

Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo.

#### **Lei nº 1.792/1991:**

Art. 1º - Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura.

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e os

serviços serão realizados pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público

### **NOTIFICAÇÃO 181/2025 VISA/SMS**

Fica por este notificado o Sr. Valdemir Gonçalves de Lima a providenciar, a contar do recebimento desta notificação:

A construção ou reparo da calçada no endereço abaixo mencionado, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme a Lei nº 1.792/1992;

Referente ao imóvel situado na Rua José Gilberto Tambellini, **Lote 17, Quadra H, Inscrição nº 1708.0170 Residencial Portal das Águas** - Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

#### **Lei nº 1.792/1991:**

Art. 1º - Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura.

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e os serviços serão realizados pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público

### **NOTIFICAÇÃO 184/2025 VISA/SMS**

Fica por este notificado o Sr. Alexander Soteiro da Silva a providenciar, a contar do recebimento desta notificação:

A construção ou reparo da calçada no endereço abaixo mencionado, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme a Lei nº 1.792/1992;

Referente ao imóvel situado na Rua Pedro José Alberto Barreto Silveira, **Lote 20, Quadra H, Inscrição nº 1708.0200 Residencial Portal das Águas** - Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

#### **Lei nº 1.792/1991:**

Art. 1º - Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura.

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e os serviços serão realizados pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público

### **NOTIFICAÇÃO 109/2025 VISA/SMS**

Fica por este notificado, o Sr. Daniel de Jesus Carvalho a providenciar, a contar do recebimento desta notificação:

A construção ou reparo da calçada no endereço abaixo mencionado, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme a Lei nº 1.792/1992;

Referente ao imóvel situado na Rua José de Campos Guerra, **Lote 23, Quadra F, Inscrição nº 1706.0230 Residencial Portal das Águas** - Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

#### **Lei nº 1.792/1991:**

Art. 1º - Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura.

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e os

serviços serão realizados pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público

.....  
**NOTIFICAÇÃO 110/2025 VISA/SMS**

Fica por este notificado, o Sr. José Roberto Brecci a providenciar, a contar do recebimento desta notificação:

A construção ou reparo da calçada no endereço abaixo mencionado, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme a Lei nº 1.792/1992;

Referente aos imóveis situados na Rua José de Campos Guerra - **Residencial Portal das Águas**

- **Lote 24, Quadra F, Inscrição nº 1706.0240**
- **Lote 25, Quadra F, Inscrição nº 1706.0250**

Conforme as exigências abaixo descritas:

**Lei nº 1.792/1991:**

Art. 1º - Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura.

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e os serviços serão realizados pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público

.....  
**NOTIFICAÇÃO 085/2025 VISA/SMS**

Fica por este notificado a Sra. Edilene de Fatima Gaspar a providenciar, a contar do recebimento desta notificação:

A construção ou reparo da calçada no endereço abaixo mencionado, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme a Lei nº 1.792/1992;

Referente ao imóvel situado na Rua Pastor David Alves de Carvalho, **Lote 25, Quadra V, Inscrição nº 1723.0250 Residencial Portal das Águas** - Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

**Lei nº 1.792/1991:**

Art. 1º - Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura.

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e os serviços serão realizados pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADITAMENTO Nº 005**

Autorizado no

Processo Licitatório Nº7294/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022, CELEBRADO AOS 02/01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP, ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE VIA DE ACESSO AO SESI, LOCALIZADA NA SP 95 - KM 97, BAIRRO DO MODELO, NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO-DEOBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PRAZO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 27.968.554/0001-33

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 13/09/2025 e termo final o dia 12/03/2026.

Amparo, 27 de agosto de 2025.

**ADITAMENTO Nº 002**

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 155/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 175/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024, CELEBRADO AOS 05/09/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA AMPLAR GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA EPP, ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO E APLICAÇÃO DE UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA) NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ARBORIZAÇÃO E FLORESTAS URBANAS E SEUS IMPACTOS NAS CIDADES, COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DO PLANTIO DE 500 MUDAS NATIVAS COM AS ESCOLAS ATENDENDO O PROJETO REFLORESTA URBANA, COM FIM COM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADA: AMPLAR GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA EPP

CNPJ: 27.451.545/0001-70

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial o dia 05/10/2025 e termo final o dia 03/01/2026.

Amparo, 25 de agosto de 2025.

.....  
**ADITAMENTO Nº 002**

Autorizado no

Processo Licitatório nº9586/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 227/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023, CELEBRADO AOS 20/09/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE - E COMO CONTRATADA A EMPRESA SEGUROS SURA S/A, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REAJUSTE CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A

CNPJ Nº: 33.065.699/0001-27

VIGENCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 25/09/2025 e termo final em 24/09/2026.

VALOR: R\$ 88.326,40

Amparo, 25 de agosto de 2025.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SMDSHDC

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATURA E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH de Amparo/SP, instituído pela Lei Municipal nº 4.371, de 06 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº 4.403, de 09 de maio de 2024, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública CONVOCAÇÃO de todas as pessoas interessadas em se inscrever para as vagas correspondentes aos segmentos previstos em Lei, para eleição de conselheiros da Sociedade Civil, visando garantir a plena atividade e representatividade do colegiado.

## CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO IMEDIATA DE MANDATO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH – GESTÃO 2024-2027

## 1. Disposições Preliminares:

1.1 Para efeitos de candidatura e posterior eleição, serão consideradas as seguintes vagas, nos termos normativos da Lei nº 4.416, de 20 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.403, de 09 de maio de 2024, podendo cada pessoa interessada se candidatar em apenas uma das cadeiras representativas citadas:

- a) **Suplência** - Representação dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e expressões da diversidade, sexualidade e gênero;
- b) **Titularidade e suplência** - Representação dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos dos imigrantes, refugiados e indivíduos em situação de apatridia;
- c) **Suplência** - Representação dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos das pessoas idosas;
- d) **Suplência** - Representação dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos da população negra, dos grupos étnico-raciais e dos povos de terreiro;
- e) **Suplência** - Representação dos segmentos e grupos religiosos, independentemente da designação ou crença;

1.1.1 Poderão compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDH apenas pessoas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Amparo/SP.

1.1.2 O mandato no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDH é de 3 (três) anos, porém, como se trata de substituição em um mandato já em curso, os representantes eleitos serão empossados e completarão o mandato vigente, que está previsto para se encerrar em 19 de junho de 2027.

1.2 Cada representação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDH têm por principal competência atuar junto ao Departamento Municipal de Direitos Humanos e Inclusão Social, na construção e execução da política municipal de direitos humanos, garantindo o efetivo e incondicional respeito a esses direitos por todos os atores da sociedade, quer sejam pessoas de direito público ou privado, físicas ou jurídicas, incluídos os agentes públicos.



1.3 Ficam designados como responsáveis pela operacionalização do processo eleitoral de escolha dos entes representativos de que trata o presente Edital (Comissão Eleitoral), os seguintes servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania:

- I - Priscila de Souza (Representante do CREAS);
- II - Antonia Vanessa de Oliveira e Silva (Representante da SMDSDHC), e
- III - Matheus Espedito Frutuoso (Representante da SMDSDHC).

## 2. Das inscrições:

2.1 Para as candidaturas destinadas a preencher as vagas descritas nas alíneas a) a d) do item 1.1 do presente Edital, as pessoas interessadas deverão enviar para o email [mefructuoso@amparo.sp.gov.br](mailto:mefructuoso@amparo.sp.gov.br) (A/C Matheus Frutuoso) ou entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania – piso superior do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro, das 8h às 17h (dias úteis), a Ficha de Interesse para Candidatura (Anexo II) já devidamente preenchida, com a cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia física ou digital de Documento de identificação original com foto;
- b) Cópia física ou digital do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração de Atividade (Anexo IV) seguida ou não de comprovação material de que atua com o segmento para o qual pleiteia a vaga;

2.2 Para as candidaturas destinadas a preencher a vaga descrita na alínea e) do item 1.1 do presente Edital, as Instituições Religiosas interessadas deverão enviar para o email [mefructuoso@amparo.sp.gov.br](mailto:mefructuoso@amparo.sp.gov.br) (A/C Matheus Frutuoso) ou entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania – piso superior do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro, das 8h às 17h (dias úteis) a Ficha de Indicação para Candidatura (Anexo III) já devidamente preenchida, com a cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia física ou digital de Documento de identificação original com foto da pessoa indicada e da pessoa que representa a instituição religiosa;
- b) Cópia física ou digital do CPF da pessoa indicada e da pessoa que representa a instituição religiosa;
- c) Comprovante de residência da pessoa indicada;
- d) Declaração de Atividade subscrita por representante formal da Instituição Religiosa (Anexo V) seguida ou não de comprovação material de que atua com o segmento para o qual pleiteia a vaga.

2.3 Para efeitos de comprovação material de atuação na área pleiteada, poderão ser consideradas matérias de jornal, fotografias, artigos acadêmicos, impressos, entre outros.

2.4 Fica autorizada a solicitação de documentações comprobatórias excepcionais, desde que não firam a dignidade humana ou exponham o candidato ao vexatório.

2.5 São requisitos para a inscrição:

- a) reconhecida idoneidade moral da instituição e/ou da pessoa interessada ou indicada;
- b) inexistência de pendências legais, judiciais ou administrativas da instituição e/ou da pessoa interessada ou indicada;
- c) idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos da pessoa interessada ou indicada;
- d) residência da pessoa interessada ou indicada no município de Amparo/SP no momento da inscrição;
- e) atividade desenvolvida pela instituição religiosa no município de Amparo/SP (apenas para os candidatos da alínea e) do subitem 1.1).

2.6 Para todos os efeitos, a candidatura será individual em nome do candidato interessado e/ou indicado.

2.6.1 É vedado o interesse ou indicação de candidatura em mais do que uma cadeira. No caso de ocorrer, ambas



as indicações serão indeferidas.

2.7 Serão consideradas habilitadas as candidaturas que cumprirem, a rigor, todos os trâmites previstos, bem como efetuarem a entrega correta de documentação para pleito de candidatura.

2.7.1 As candidaturas habilitadas serão tornadas públicas em listagem própria no Diário Oficial do Município, após seleção prévia, conforme cronograma.

### 3. Dos Recursos:

3.1 Caberá recurso ao presente Edital, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação.

3.2 O recurso deverá ser endereçado para o email [mefructuoso@amparo.sp.gov.br](mailto:mefructuoso@amparo.sp.gov.br) (A/C Matheus Frutuoso) ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania – piso superior do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro, conforme indicado no Cronograma (Anexo I).

### 4. Da eleição e votação:

4.1 A eleição transcorrerá em ambiente virtual, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo ([www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)), estando os nomes e informações básicas das candidaturas habilitadas disponíveis para votação, conforme indicado no Cronograma (Anexo I).

4.2 O eleitor deverá indicar seu CPF no ato de votação e não poderá votar em mais do que uma candidatura por segmento de representatividade.

4.2.1 Reconhece-se como eleitor apto a votar todo e qualquer cidadão do município de Amparo com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

4.3 Serão consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem maior número de votos em cada cadeira.

4.3.1 No caso da cadeira de que trata a alínea b) do item 1.1, a primeira candidatura mais votada será reconhecida como titular e a segunda candidatura mais votada será reconhecida como suplente.

### 5. Disposições finais

5.1 Os incidentes durante o processo eleitoral e casos omissos serão analisados e diligenciados pela Comissão de Eleitoral, não cabendo recursos da decisão.

Amparo/SP, 28 de agosto de 2025.

**ELSON BATISTA DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania



### ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Ação</b>
De 29/08 a 12/09/2025	Inscrição, indicação e candidatura dos interessados
16/09/2025	Divulgação dos candidatos habilitados - Preliminar
De 16/09 a dia 19/09	Período do Recurso
23/09/2025	Divulgação dos candidatos habilitados - Final
De 23/09 a 13/10/2025	Período de campanha
Das 8h do dia 13/10 às 17h do dia 14/10/2025	Eleição / Votação
15/10/2025	Homologação da Classificação


**ANEXO II - FICHA DE INTERESSE PARA CANDIDATURA**

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

( ) Sociedade Civil

**1. Ente representativo de qual segmento identitário (marque um x em apenas um das opções):**

- ( ) Movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e expressões da diversidade, sexualidade e gênero;
- ( ) Movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos dos imigrantes, refugiados e indivíduos em situação de apatridia;
- ( ) Movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos das pessoas idosas;
- ( ) Movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos da população negra, dos grupos étnico-raciais e dos povos de terreiro.

**2. Dados pessoais da pessoa interessada:**

Nome completo \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Sexo/gênero \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_

Telefone Residencial \_\_\_\_\_ Comercial \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA PESSOA INTERESSADA: \_\_\_\_\_



### ANEXO III - FICHA DE INDICAÇÃO PARA CANDIDATURA

#### EXCLUSIVO PARA O SEGMENTO RELIGIOSO

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

( ) Sociedade Civil

#### **1. Ente representativo de qual segmento identitário:**

1.1 A pessoa indicada se identifica com qual designação ou denominação religiosa?

\_\_\_\_\_

#### **2. Dados pessoais da pessoa indicada:**

Nome completo \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_

Telefone Residencial \_\_\_\_\_ Comercial \_\_\_\_\_

#### **3. Dados da instituição religiosa:**

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

Há quanto tempo está em atividade? \_\_\_\_\_ ano(s) *e/ou* \_\_\_\_\_ mese(s)

Endereço completo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que representa a instituição religiosa:

\_\_\_\_\_

Celular da pessoa que representa a instituição religiosa \_\_\_\_\_

Telefone da instituição religiosa \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA PESSOA INDICADA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA PESSOA QUE REPRESENTA A INSTITUIÇÃO RELIGIOSA: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE



Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil),  
 \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(x) da Carteira de Identidade (RG ou RNE) nº  
 \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, inscrito(x) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e  
 domiciliado(x) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ -  
 Bairro \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação que possuo  
 vínculo com a área para a qual estou me candidatando, manifestando meu desejo voluntário de pleitear vaga de  
 representação no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDH, conforme termos deste Edital  
 nº 002/2025 - SMDSHC.

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa interessada: \_\_\_\_\_



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA**  
**EXCLUSIVO PARA O SEGMENTO RELIGIOSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, brasileiro(x), portador(x) de Carteira de Identidade (RG ou  
 RNE) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, inscrito(x) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
 residente e domiciliado(x) na \_\_\_\_\_  
 nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na condição de representante da instituição  
 religiosa \_\_\_\_\_ (*especificar nome da instituição*), com endereço na  
 \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro  
 \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação que a referida  
 instituição possui vínculo e atuação no campo religioso e se encontra em atividade regular no município de  
 Amparo/SP, pela qual se manifesta o direito voluntário de indicar um(a) candidato(a) à vaga no Conselho  
 Municipal de Defesa dos Direitos Humanos (CMDH), conforme termos do Edital nº 002/2025 - SMDSHC e  
Ficha de Indicação para Candidatura formalmente preenchida.

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa indicada: \_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa que representa a instituição religiosa: \_\_\_\_\_